

Despacho de encaminhamento da CBEX ao MP/TCU, VIA SCBEX/ADGECEX

TC nº 016.296/2013-3.

Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Scbex/Adgecex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei n.º 8.443/1992.

RESPONSÁVEL	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃO
LUIZ ANTONIO TREVISAN VEDOIN	15/05/2013	AC – 1682/2013-TCU-2ª CÂMARA

Esclareço que, conforme consta na peça 5, o advogado Valber da Silva Melo (OAB 8927/MT), então representante do responsável Luiz Antônio Trevisan Vedoin, apresentou substabelecimento **sem reservas de poderes** ao advogado Ivo Marcelo Spinola da Rosa, OAB/MT 13.731 (peça 6), cuja vigência foi considerada pelo TCU a partir de 15/5/2013.

Informo, por oportuno, que a documentação constante deste processo contém as informações necessárias para os registros pertinentes no Cadastro informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin - Lei 10.522/2002), em relação à multa aplicada, atribuição esta da Advocacia Geral da União, conforme o disposto no art. 2º, da Decisão Normativa-TCU nº 126, de 10 de abril de 2013.

Secex-PR/ASS, em 18 de junho de 2013.

(Assinado Eletronicamente)
LUCIANO CÁSSIO DE SOUZA
Assessor – Matrícula 6551-0
(Portaria-Secex/PR n. 15, 19/08/2011)